



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Execução de obra para construção de **Cobertura de Quadra Poliesportiva**, com área de 1.076,75 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Heitor Lucatto Marinelli, conforme especificações contidas nos Projetos de Arquitetura, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Obra e demais documentos que compõe o Plano de Trabalho do **Convênio nº 100643/2026**.

### 2 - FORMA/LOCAL/PRAZO DE ENTREGA:

FORMA: Execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

LOCAL: Avenida Heitor Lucatto Marinelli, esquina com Rua Arthur Marinelli – Município de Cedral/SP.

PRAZO: O prazo de execução será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e condições do convênio.

### 3 - CAPACIDADE TÉCNICA

ADOÇÃO	ASSINALAR	O QUE SOLICITAR
Se aplica ao caso por ser prestação de serviços	X	No caso de serviços comuns: <b>- QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL</b> 1- Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.1233/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto e fornecimentoCompatibilidade.

### 4 - CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência

### 5 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

#### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fone: (17) 3266 – 9600

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 – Centro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP

[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

## - Prazo de execução/fornecimento

180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

## - Da prestação dos serviços/entrega

Os serviços/entrega serão prestados considerando o termo de referência.

## Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

## Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução a contratada deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.

Especificação do serviço

Cumprir o termo de referência

## Gestão do Contrato

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Fone: (17) 3266 – 9600

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 – Centro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP

[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

## **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço ou da entrega do objeto durante o período de execução.

## **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente designado, que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação/prorrogação.

## **Gestor do Contrato**

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos

Fone: (17) 3266 – 9600

---

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 – Centro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP

[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante quando for o caso.

## - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços/objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto /entrega, e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento, a cada período de faturamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

## 6 - COMPETÊNCIAS:

Fiscal: Eng. Civil - Matheus Armando Maniero / CREA. 5064040950

Gestor: Eng. Civil - Matheus Armando Maniero / CREA. 5064040950

Responsável pela Cotação: Arq. e Urb. André Alves de Novaes / CAU. A397245

Cedral, 28 de abril de 2026.

---

Resp. Técnico – Arquiteto e Urbanista

André Alves de Novaes

CAU. A397245

---

Fone: (17) 3266 – 9600

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 – Centro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP

[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)